



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2539/2015

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para que o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva, conceder revisão de salários.

AUTORIA: **Poder Executivo Municipal**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jaguariaíva autorizado a conceder revisão anual de salário aos servidores públicos no percentual de 7,7% (sete vírgula, sete por cento), conforme determina a Constituição Federal.

Art. 2º - O índice utilizado para revisão foi o INPC-Índice Nacional de Preço ao Consumidor, amparado no artigo 69, inc. X da LOM, e no artigo 37, inc. X da Constituição Federal, e o mesmo deverá ser utilizado para a revisão de aposentadorias e salários de Autarquias e de servidores da Câmara Municipal, ou seja, tanto para os servidores regidos pelo regime de previdência própria como no regime de previdência geral.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal